



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017**

**PROCESSO Nº. 056/2017**

A Prefeitura Municipal de Liberdade MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 22/09/2017**, no Prédio da Prefeitura, situado Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, Nº121 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 046/2017, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de "CUIDADOR DE ANIMAIS", para manutenção das atividades do Canil Municipal do município de Liberdade (MG), conforme anexo I.

1.2 – O prazo de vigência para a prestação dos serviços será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

1.2.2. - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

1.2.3 - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3 - A presente licitação não foi destinada com exclusividade para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte como manda a Lei Complementar 123, pois não foram encontradas o mínimo de três empresas sediadas local ou regionalmente, que se enquadrem nessas condições. (Art. 49, II da lei complementar 123.)**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

**4.9 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de documentação e propostas.**

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III **(A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES).**

**b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE/MG**  
**PROCESSO Nº: 056/2017**  
**PREGÃO Nº. 046/2017**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE- MG**  
**PROCESSO Nº: 056/2017**  
**PREGÃO Nº. 046/2017**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**7.1. – São requisitos da proposta de preço:**

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

**PESSOA JURÍDICA:**

**8.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, A LICITANTE APRESENTARÁ:**

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, APRESENTARÁ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

**8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.**

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

**PESSOA FÍSICA:**

**8.5. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

8.5.1 Cópia da Carteira de identidade;

**8.5. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

8.5.2. Prova de Regularidades com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.5.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**8.6. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

**8.7 Quanto a REGULARIDADE TECNICA:**

8.7.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.8. DEVERÃO AINDA, TODAS AS LICITANTES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, APRESENTAREM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

8.8.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.8.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.8.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

9.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.17. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. – Os serviços deverão ser prestados no Canil Municipal, localizado na rua Avenida Dr. Pitágoras Barbosa Lima S/N, ou em outro lugar definido previamente pela administração.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no Setor de Compras do Município.

13.3. – Demais especificações dos serviços a serem prestados, estão definidas de forma detalhada no termo de referência, Anexo I do Edital.

**14 - DOS ENCARGOS**

**14.1 Incumbe à Contratante:**

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.1.2 Fornecer à contratada as condições necessárias para execução dos serviços objeto do presente edital;

**14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:**

a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

b) Os serviços serão prestados no canil municipal ou outra localidade definida previamente pela administração;

c) A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços quando solicitada, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;

d) Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

e) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

f) As especificações detalhadas dos serviços a serem executados pela contratada, constam do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 30º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

### **17- DAS PENALIDADES**

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

2.06.03.10.305.0007.2.0055-3.3.90.39 – Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

2.06.03.10.305.0007.2.0055-3.3.90.36 – Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Aiuruoca.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Geraldo Magela de Barros Mendes N°121– Centro, Liberdade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (32)3293-1837 ou através do email:licitacaoliberalde2017@gmail.com.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**19.15 Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Descrição do Objeto / Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Liberdade, 01 de Setembro de 2017.

---

Sebastião Grasiani da Silva  
Pregoeiro



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a contratação de prestação de serviços de “CUIDADOR DE ANIMAIS”, para manutenção das atividades do Canil Municipal do município de Liberdade (MG).

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os serviços de cuidador de animais são essenciais nas ações da Vigilância Sanitária e Epidemiológica no que concerne às zoonoses, viabilizando o acompanhamento e monitoramento dos animais abrigados no Canil Municipal, bem como para o controle populacional de cães no município.

2.2 O número de cães abandonados é bastante alto. Assim é necessário que os mesmos sejam coletados e abrigados no Canil para que recebam trato, higienização, preparo para vacinação, vermífugos de forma a controlar as doenças transmitidas pelos animais aos seres humanos (zoonoses), evitar acidentes de trânsito, castramento para evitar proliferação, além de reduzir riscos de ataques/mordeduras às pessoas e crimes ambientais de maus tratos.

2.3 Ressalta-se que a estrutura atual e o quadro existente de servidores municipais não contempla profissional com esse tipo de perfil para a realização dos referidos serviços, que possibilite uma realocação.

#### **3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1 Os serviços que deverão ser executados pelo cuidador de animais compreendem: compreendem:

- A obrigatória higienização dos animais;
- A Captura de cães abandonados nos logradouros públicos, inclusive para alimentação, banho e trato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- Lavar e manter limpos, boxes e áreas adjacentes, pisos, fossas, canaletas de dejetos e paredes do Canil;
- Manter os boxes sempre limpos de fezes e demais fluidos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente do animal, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- Manter os bebedouros sempre limpos e cheios de água, renovada pelo menos duas vezes ao dia;
- Vistoriar os animais e seus recintos;
- Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários pré-estabelecidos;
- Manusear animais e realizar contenções e transportes;
- Auxiliar no tratamento médico e cirúrgico dos animais;
- Comunicar ao departamento responsável acasalamentos, nascimentos, bem como quaisquer anomalias e alterações no comportamento dos animais;
- Comunicar aos responsáveis quaisquer necessidades de materiais ou consertos na estrutura do canil, bem como informar quando o estoque da ração estiver baixo;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário e de limpeza;
- Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento de cães bem como manter o depósito de ração limpo, arejado e arrumado;
- Ministrando medicamentos seguindo a receita do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- Realizar demais atividades vinculadas ao bom funcionamento da estrutura física destinada aos animais do Canil Municipal, bem como outras atribuições pertinentes ao cargo.

#### **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

4.1 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda à segunda, considerando que a alimentação dos cães é diária, com carga horária semanal estimada de 40 horas, distribuídas pelo prestador de serviços de acordo com as necessidades de coleta/captura dos animais, trato, alimentação e higienização.

4.2 Deve o Prestador de Serviços zelar para que os animais não fiquem abandonados nos logradouros da cidade sem alimentação, higienização, trato, além de executar o controle e acionamento para castramento, bem como manter limpo e higienizado o Canil.

4.3 Os serviços serão prestados no Canil Municipal, nos logradouros do município para fins de captura dos animais, ou em outro local designado pela Administração em casos excepcionais necessários.

### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 Caberá ao servidor designado pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, aprovar a medição dos serviços e atestar cada uma das notas fiscais apresentadas previamente ao pagamento das mesmas.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária n°:

2.06.03.10.305.0007.2.0055-3.3.90.39 – Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

2.06.03.10.305.0007.2.0055-3.3.90.36 – Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

### **7. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 30º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

### **8. SANÇÕES/PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

As sanções a que estão sujeitos os licitantes que infringirem, retardarem ou fraudarem a licitação, são as constantes no instrumento convocatório e na minuta do contrato.

**9. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS**

**Estimativa de preço médio dos serviços a serem contratados.**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor Médio Mensal</b>	<b>Valor total estimado até 31/12/2017</b>
01	Contratação de prestação de serviços de “CUIDADOR DE ANIMAIS”, para manutenção das atividades do Canil Municipal do município de Liberdade (MG), conforme anexo I.	Os serviços serão prestados diariamente, de segunda à segunda, considerando que a alimentação dos cães é diária, com carga horária semanal estimada de <b>40 horas</b> , distribuídas pelo prestador de serviços de acordo com as necessidades de coleta/captura dos animais, trato, alimentação e higienização	R\$ 1.322,25	R\$ 4.363,38

**Valor mensal estimado para a contratação de serviços é de R\$ 1.322,25 (um mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).**

**10. ÓRGÃO REQUISITANTE**

Setor de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Liberdade-MG.

Fernanda Soares dos Santos  
Secretaria de Saúde e Saneamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2017

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n° ..... e CPF n° ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n° ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO  
ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 046/2017,  
DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA  
SESSÃO. **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 056/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CUIDADOR DE ANIMAIS”, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LIBERDADE (MG), CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

Item	Objeto	Carga Horária	Valor Médio Mensal	Valor total estimado até 31/12/2017
01	contratação de prestação de serviços de “CUIDADOR DE ANIMAIS”, para manutenção das atividades do Canil Municipal do município de Liberdade (MG), conforme anexo I.	Os serviços serão prestados diariamente, de segunda à segunda, considerando que a alimentação dos cães é diária, com carga horária semanal estimada de <b>40 horas</b> , distribuídas pelo prestador de serviços de acordo com as necessidades de coleta/captura dos animais, trato, alimentação e higienização	R\$	R\$

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_,**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, CRM n°...../COREN N°. \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de “CUIDADOR DE ANIMAIS”, para manutenção das atividades do Canil Municipal do município de Liberdade (MG), conforme anexo I.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2017.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- f) Executar os serviços observando todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime do presente contrato é de execução indireta, empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado  
- CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°:

\_\_\_\_\_  
CPF n°: